



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.190, DE 17 DE JUNHO DE 1988.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno de propriedade da Senhora Maria Leão Pereira, situado à Rua João Moreira Bastos, s/nº, em divisas pela frente com Rua João Moreira Bastos, medindo 10,35 metros, pelo lado direito com Rua José Monteiro de Oliveira, medindo 61,10 metros, pelo lado esquerdo com diversos, medindo 68,65 metros, e pelos fundos com Onofre Martins Chaves, medindo 7,00 metros, totalizando uma área de 728,86 metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art.2º - As áreas a serem desmembradas do terreno acima mencionado, ficam assim discriminadas:

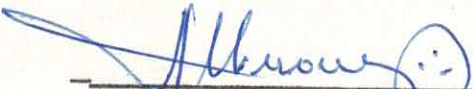
- Área desmembrada 01: 153,01 metros quadrados;
- Área desmembrada 02: 170,70 metros quadrados;
- Área desmembrada 03: 159,30 metros quadrados;
- ÁREA DESMEMBRADA TOTAL: 483,01 metros quadrados;
- ÁREA REMANESCENTE: 245,85 metros quadrados;
- ÁREA TOTAL: 728,86 metros quadrados.


Art.3º - A área mencionada no artigo anterior está convenientemente urbanizada.

Art.4º - Fica autorizado o desmembramento da área, em lotes de acordo com a planta, para efeito de escritura.

Art.5º - Revogadas as disposições em em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de junho de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


GERSOM MENDES DE ASSIS

Comissão de burocracia e redação.
Mais calma foi feita esta grande
Naimundo Bezerra da Costa Aprovado
Fuente em 17 de Junho de 1988